



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE – DEMA

PROCESSO 3292/2025

A 01495-2025

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE criado pela Lei Municipal nº 5.060/2006 de 30 de março de 2006, e suas legislações pertinentes onde o Departamento Municipal de Meio Ambiente – DEMA **habilitado pela Resolução CONSEMA nº 025/2002 – DOE em 12/11/2002**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e atribuições municipais com base na Resolução nº 237 de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA nº 05/98 de 19 de agosto de 1998, Resolução CONSEMA nº 04/2000 de 28 de abril de 2000, Resolução CONSEMA 167/2007 de 19 de Outubro de 2007, Resolução CONSEMA 168/2007 de 19 de Outubro de 2007, Lei Complementar nº140 de 8 de dezembro de 2011 Resolução CMMA 007/2015, bem como demais legislações pertinentes ao tema, com base nos autos Protocolares do Memorando nº 3292/2025 de 11 de abril de 2025 – SEPLAMA/DEMA, expede a presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**.

I- IDENTIFICAÇÃO:

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – SECRETARIA MUNICIPAL SERVIÇOS URBANOS -SMSU
CNPJ/MF: 88.124.961/0001-59
ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II, Nº401, ARGILES
CIDADE: SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS
CEP: 97.577-253

A PROMOVER À ATIVIDADE DE: ECOPONTOS PARA ELETRÔNICOS – AT=129,28 M²
VOLUME ESTIMADO DE RECEBIMENTO: 76,12M³

Localizada: RUA DOM PEDRO II, Nº401, ARGILES
SANT'ANA DO LIVRAMENTO-RS

II – Condições e Restrições:

1 - Quanto ao projeto:

- 1.1 O Depósito está estruturado em contêiner de área 29,28m²;
- 1.2 No caso de qualquer alteração que se pretenda fazer (alteração de processo, implantação de atividade de impacto local, re-localização, etc.) deverá ser providenciado o licenciamento prévio junto ao DEMA;
- 1.3 Área útil para o armazenamento: 29,28m²
- 1.4 Volume útil armazenamento: 76,12m³
- 1.5 Fica proibido o recebimento de outro material que não seja eletro-eletrônico;
- 1.6 Área útil para estacionamento: 100,00m²

2- Quanto aos resíduos sólidos:

2.3 O resíduo deve permanecer no container até a destinação final realizada pela empresa;

2.4 Fica proibida a queima a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza.

3 - Quanto às condições da propriedade:

3.1 Evitar acúmulo de sujidades no entorno da área de atividade do empreendimento;

3.2 Evitar acúmulo de resíduos/lixos na rua, que impeçam a livre circulação de veículos ou transeuntes, em especial na área de embarque e desembarque de materiais de construção / mercadorias;

Esta DECLARAÇÃO AMBIENTAL só é válida para as condições contidas acima e prazo de **1 (UM) ANO** a contar da presente data;

Caso algum prazo estabelecido neste documento for descumprido, automaticamente este perderá sua validade, incidindo multa por descumprimento da legislação ambiental. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade;

A presente declaração só autoriza a atividade, a área em questão e o empreendedor acima especificado. Não podem ser iniciadas quaisquer outras atividades na mesma sem a prévia autorização deste órgão, através da concessão da LICENÇA DE OPERAÇÃO.

Esta declaração não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais Licenças Ambientais.

Este documento deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

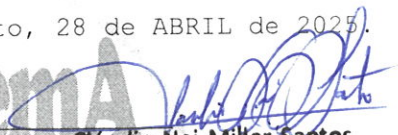
VALIDADE: 28 de ABRIL de 2025 a 28 de ABRIL de 2026.

Sant'Ana do Livramento, 28 de ABRIL de 2025.

Seplama - Dema

PAULO RICARDO FLORES ECOTEN
Secretário Municipal de Planejamento
e Meio Ambiente - SEPLAMA

Secretaria Municipal de Planejamento


Cláudio Nei Miller Santos
Secretário Adjunto de Planejamento
e Meio Ambiente
P M Santana do Livramento - RS